

Foi publicada em 29/12/22 a Medida Provisória (MP) 1152 que altera substancialmente as regras brasileiras de preço de transferência atualmente aplicáveis às operações realizadas entre partes relacionadas, com o intuito de alinhá-las ao padrão da OCDE.

A MP entra em vigor em 01/01/2024, mas é permitida a adoção opcional a partir de 01/01/2023. A MP ainda está pendente de regulamentação pela Receita Federal do Brasil.

A MP deve ser votada pelo Congresso Nacional em até 120 dias e sancionada pelo Presidente para que possa ter validade após esse prazo.

Principais Alterações:

Regras Gerais

Princípio Arm's Length

- Adoção do princípio arm's length pela legislação;
- Aplicação das regras de preços de transferência para qualquer relação comercial ou financeira com partes relacionadas no exterior;
- Conceito de partes relacionadas não exaustivo;
- Análise das principais características economicamente relevantes da operação (e.g., termos contratuais, funções, características dos bens, serviços ou direitos, circunstâncias econômicas e estratégias de negócio) para delinear a transação;
- Seleção do método mais adequado para a operação, entre (não exaustivo):

Métodos e análise de comparabilidade

- Preço Independente Comparável (PIC);
- Preço de Revenda menos Lucro (PRL);
- Custo mais Lucro (MCL);
- Margem Líquida da Transação (MLT) - novidade;
- Divisão do Lucro (MDL) - novidade;

Ajustes de preços de transferência

- Adoção de análise de comparabilidade;
- Previsão de ajustes compensatórios (ajuste no valor da transação até o encerramento do ano-calendário) e secundários, além do ajuste espontâneo/primário (adição na base de cálculo de IRPJ e CSLL);
- O ajuste secundário consiste em tratar os recursos transferidos às partes relacionadas além do permitido pelas regras de preços de transferência como empréstimo concedido pela pessoa jurídica no Brasil às partes relacionadas no exterior, remunerado à taxa de 12% ao ano (pode ser reduzida a zero se os montantes forem devolvidos dentro de 90 dias).



Para saber mais, entre em contato com:

Stephanie Makin | Email: sjm@machadoassociados.com.br

Gabriel Nassar Lacerda | Email: gnl@machadoassociados.com.br

Bruna Michaela Di Carlo | Email: bmc@machadoassociados.com.br

- Introdução de conceito de commodities, sem listagem;
 - Necessidade de evidenciar; adequadamente a data da transação;
 - Registro específico das transações envolvendo commodities;
- Commodities
- Introdução de regras específicas para intangíveis: análise de funções relevantes e riscos economicamente significativos;
- Intangíveis
- Inclusão de dispositivos específicos para tratar de serviços, prevendo inclusive a utilização de método de rateio indireto no MCL e a impossibilidade de cobrança de margem de lucro sobre repasses de terceiros;
- Serviços intragrupos
- Introdução de definição de contratos de compartilhamento de custos como cost contribution arrangements;
 - Aplicação das regras de preços de transferência às reestruturações de negócios (e.g., transferência de ativos para outra jurisdição), mediante avaliação de riscos e lucro potencial, entre outros;
- Contratos de Compartilhamento de Custos (CCAs)
- Reestruturação de Negócios
- Inclusão de todas as hipóteses de operações financeiras (e.g., garantias, seguros, etc.) no escopo das regras de preços de transferência;
 - Documentação completa, com informações a respeito da análise de comparabilidade, estrutura e atividades do grupo e alocação global de receitas e ativos;
 - Imposição de multas baseadas em percentuais de receita bruta em caso de não cumprimento com a documentação requerida, limitada a R\$ 5 milhões;
- Operações Financeiras
- Documentação
- Introdução de processos de consulta específicos a preços de transferência com validade de até 4 anos, mediante cobrança de taxa;
 - Indedutibilidade de royalties nas bases de cálculo do IRPJ e da CSLL: (i) pagos a entidades em país com tributação favorecida ou beneficiárias de regime fiscal privilegiado; ou (ii) quando a dedução dos valores resultar em dupla não tributação;
 - Revogação das regras atuais de restrição de dedutibilidade, na base de cálculo de IRPJ, de royalties, despesas com assistência técnica e afins.
- Consultas
- Royalties